



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
ESTADO DO CEARÁ
Av. Paulino Félix, 362 - Centro - Acopiara - Ce.
C.G.C. 07.847.379/0001-19
FONE: 088-565-0209

LEI MUNICIPAL Nº 1.218/03
Acopiara, 10 de junho de 2003.

Concede a todos os Professores do Ensino Fundamental reajuste vencimental de 12% e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1^o – fica concedido reajuste vencimental correspondente a 12% (doze por cento) aos Professores do Ensino Fundamental do Município de Acopiara - Ce

Art. 2^o – As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta do orçamento vigente do FUNDEF.

Art. 3^o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e ressalvados os efeitos financeiros que retroagirão a partir de primeiro de junho do corrente ano, Revogadas às disposições em contrário.

Governo do Município de Acopiara/CE, aos dez dias do mês de junho de dois mil e três/2003.


Sheila Regina Albuquerque Diniz
PREFEITA MUNICIPAL